



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
Governo Popular

LEI MUNICIPAL Nº 032/98 DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 2º. - O Crédito Especial de que trata o Artigo anterior é destinado a Constituição de um campo de futebol na Sede do Município.

Art. 3º. - Os recursos para cobertura de Crédito autorizado por esta Lei, são provenientes da anulação parcial do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape, em 17 de Agosto de 1998.



NEMÉZIO AUGUSTO DE MEIRELES
* PREFEITO *